



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2017**

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 015/2017, Processo n.º 025/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 65.817.900/0001-71, estabelecida no município de Leme no Estado de São Paulo a Avenida Visconde de Nova Granada, 1105 Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, neste ato representada pelo seu Sr. Eros Carraro, portador do RG 22.370.122-1 SSP/SP e do CPF n.º 253.912.708-80, residente e domiciliado no endereço acima citado, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNI	VR. TOT.
49	500	FRASCO	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% C/ 5ML	NOVARTIS	5,6000	2.800,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002**  
**Bastos-SP, 08 de Maio de 2017**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde							
Despesa desdobrada	Natureza a da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	C.A
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1170	2	3000053
4938	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1168	2	3000053
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1495	2	3000026
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	3000056
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	4182	2	3000044
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2478</b>	1	3100000
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3525	5	3000051
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	3000049
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>748</b>	1	3100000
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>782</b>	1	3100000
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2494	5	3000012
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>3335</b>	1	3100000
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1500</b>	1	3100000
<b>1632</b>	<b>33903009</b>	<b>MATERIAL FARMACOLÓGICO</b>	<b>02.05.00.10.302.0038.2.067</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE SAUDE</b>	<b>800</b>	<b>5</b>	<b>3000025</b>
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1930</b>	1	3100000
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2498</b>	1	3100000
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1936</b>	1	3100000
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1552</b>	1	3100000
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	3100000
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	3009999
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1905</b>	1	3100000

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**PARECER**  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2017 - Processo nº 025/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr. Eros Carraro, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

EROS CARRARO  
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002**  
**Bastos-SP, 08 de Maio de 2017**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034-2017**

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 015/2017, Processo n.º 025/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 09.192.829/0001-08, estabelecida no município de Palmas/TO, a QD 1112 Sul Alameda 05 -S/N -QI J LT 07, CEP 77.024-150, neste ato representada por sua procuradora Srª. Fátima Abrantes Orteiro, portadora do RG 29.042.085-4 SSP/SP e do CPF 250.501.778-63, domiciliada a Rua Beira Rio n.º 57, 12ª andar Vila Olímpia, São Paulo/Capital, CEP 04.548-050, à saber:

1.1 Objeto

ITE M	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNIT	VR. TOT.
2	500	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CONTRACEP)	CONTRAC EP	9,9800	4.990,0 0
16	100.000	CPR	CARVEDILOL 12,5MG, CPR	KARVIL	0,1129	11.290, 00
17	100.000	CPR	CARVEDIOL 6,25MG, CPR	KARVIL	0,0981	9.810,0 0

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 26.090,00 (Vinte e Seis Mil e Noventa Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde							
Despesa desdobrada	Natureza a da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	C.A
4405	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1170	2	30000 53
4938	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1168	2	30000 53
4840	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1495	2	30000 26
4779	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	30000 56
4878	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	4182	2	30000 44
2850	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2478</b>	1	31000 00
3529	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	30000 01
4877	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3525	5	30000 51
4248	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	30000 49
2387	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>748</b>	1	31000 00
2388	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>782</b>	1	31000 00
2583	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2494	5	30000 12
3347	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>3335</b>	1	31000 00
4416	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017. 2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1500</b>	1	31000 00
<b>1632</b>	<b>339030 09</b>	<b>MATERIAL FARMACOLÓGICO</b>	<b>02.05.00.10.302.00 38.2.067</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE SAUDE</b>	<b>800</b>	<b>5</b>	<b>30000 25</b>
3535	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038. 2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1930</b>	1	31000 00
3539	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038. 2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2498</b>	1	31000 00
3537	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032. 2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1936</b>	1	31000 00
3531	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032. 2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1552</b>	1	31000 00
3630	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	31000 00
3630	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	30099 99
4247	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017. 2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1905</b>	1	31000 00

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002 Bastos-SP, 08 de Maio de 2017 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2017 - Processo nº 025/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pela Sra. Fátima Abrantes Orteiro, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

FATIMA ABRANTES ORTEIRO  
ATONS DO BRASIL DIST.DE PRODS HOSP LTDA  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035-2017**

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 015/2017, Processo n.º 025/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 42.799.163/0001-26, estabelecida no município de Belo Horizonte/MG, a Rua Simão Tamm, 257 Bairro Cachoeirinha, CEP 31.130-250, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Gilson de Souza Rocha, portador do RG MG-11.424.626 e do CPF 012.792.196-61, residente no endereço acima mencionado, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNI T	VR. TOT.
27	20.000	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, CPR	UNIÃO QUÍMICA	0,1667	3.334,00
45	20.000	CPR	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG, CPR	UNIÃO QUÍMICA	0,6500	13.000,00
67	100	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS C/ 20ML	UNIÃO QUÍMICA	2,0000	200,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 16.534,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Trinta e Quatro Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002 Bastos-SP, 08 de Maio de 2017**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde							
Despesa desdobrada	Natureza a da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	C.A
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1170	2	3000053
4938	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1168	2	3000053
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1495	2	3000026
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	3000056
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	4182	2	3000044
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2478</b>	1	3100000
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3525	5	3000051
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	3000049
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>748</b>	1	3100000
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>782</b>	1	3100000
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2494	5	3000012
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>3335</b>	1	3100000
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1500</b>	1	3100000
<b>1632</b>	<b>33903009</b>	<b>MATERIAL FARMACOLÓGICO</b>	<b>02.05.00.10.302.0038.2.067</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE SAUDE</b>	<b>800</b>	<b>5</b>	<b>3000025</b>
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1930</b>	1	3100000
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2498</b>	1	3100000
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1936</b>	1	3100000
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1552</b>	1	3100000
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	3100000
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	3009999
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1905</b>	1	3100000

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002 Bastos-SP, 08 de Maio de 2017 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2017 - Processo nº 025/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr. Gilson de Souza Rocha, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON DE SOUZA ROCHA  
BH FARMA COMÉRCIO LTDA  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002**  
**Bastos-SP, 08 de Maio de 2017**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036-2017**

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 015/2017, Processo n.º 025/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ n.º 05.782.733/0001-49, estabelecida no município de Encantado/RS a Rua Severino Augusto Pretto, 560 Santo Antão, Cep 95.960-000, neste ato representada pela Sra. Renata Casagrande Galioto, portadora do RG 80.436.27945 e do CPF 488.351.100-68, residente a Rua Flores da Cunha, 1025, centro, Cep 95.960-000 Encantado/RS, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNIT	VR. TOT.
13	5.000	CPR	CARBONATO DE CALCIO 1250MG+VITAMINA D 400UI COMPRIMIDO	NATULA B	0,2208	1.104,00
55	5.000	CPR	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPAKOTE ER 500MG)	ABBOTT	2,2000	11.000,00
103	75.000	CPR	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288MG - EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO (CÁPSULA OU COMPRIMIDO)	ABBOTT	0,2504	18.780,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 30.884,00 (Trinta Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002**  
**Bastos-SP, 08 de Maio de 2017**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde							
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	C.A
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1170	2	3000053
4938	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1168	2	3000053
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1495	2	3000026
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	3000056
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	4182	2	3000044
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2478</b>	1	3100000
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3525	5	3000051
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	3000049
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>748</b>	1	3100000
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>782</b>	1	3100000
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2494	5	3000012
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>3335</b>	1	3100000
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1500</b>	1	3100000
<b>1632</b>	<b>33903009</b>	<b>MATERIAL FARMACOLÓGICO</b>	<b>02.05.00.10.302.0038.2.067</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE SAUDE</b>	<b>800</b>	<b>5</b>	<b>3000025</b>
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1930</b>	1	3100000
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2498</b>	1	3100000
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1936</b>	1	3100000
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1552</b>	1	3100000
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	3100000

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002 Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

3630	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	30099 99
4247	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017. 2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1905</b>	1	31000 00

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2017 - Processo nº 025/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pela Sra. Renata Casagrande Galiotto, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO  
CIAMED DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037-2017**

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 015/2017, Processo n.º 025/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ n.º 01.328.535/0001-59, estabelecida a Rua Pica Pau, 1211 - centro Araçongas/PR, cep 86.701-040, neste ato representada pela Administradora Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, portadora do RG 7.857.674-0 e do CPF 878.622.989-34, residente a Rua Azulinho, 182 Jardim Aymoré, Araçongas/PR Cep 86.708.400, à saber

1.1 Objeto

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNI T	VR. TOT.
42	2.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRINATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML NÃO OLEOSA (DRAMIN B6 SOLUÇÃO INJETÁVEL)	UNIÃO QUIMICA	1,3245	2.649, 00
48	500	AMPOLA	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML (CEDILANIDE)	UNIÃO QUIMICA	1,3520	676,00
84	5.000	CPR	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG, CPR	E.M.S	0,1290	645,00
94	500	FRASCO	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/ 500ML	J.P	2,6240	1.312, 00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 5.282,00 (Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002**  
**Bastos-SP, 08 de Maio de 2017**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

### DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde							
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	C.A
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1170	2	3000053
4938	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1168	2	3000053
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1495	2	3000026
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	3000056
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	4182	2	3000044
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2478</b>	1	3100000
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3525	5	3000051
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	3000049
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>748</b>	1	3100000
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>782</b>	1	3100000
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2494	5	3000012
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>3335</b>	1	3100000
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1500</b>	1	3100000
<b>1632</b>	<b>33903009</b>	<b>MATERIAL FARMACOLÓGICO</b>	<b>02.05.00.10.302.0038.2.067</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE SAUDE</b>	<b>800</b>	<b>5</b>	<b>3000025</b>
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1930</b>	1	3100000
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2498</b>	1	3100000
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1936</b>	1	3100000
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1552</b>	1	3100000
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	3100000

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002 Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

3630	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	30099 99
4247	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017. 2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1905</b>	1	31000 00

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2017 - Processo nº 025/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pela Sra Michele Cristina Cardoso da Silva Machado,

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002**  
**Bastos-SP, 08 de Maio de 2017**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

---

qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

MICHELE CRISTINA C. DA SILVA MACHADO  
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039-2017**

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 015/2017, Processo n.º 025/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ n.º 44.734.671/0001-51, estabelecida no município de Itapira/SP, a Rodovia Itapira-Lindoia, KM 14, s/n.º, Bairro Fazenda Estancia Cristalia, Cep:13.974-900, neste ato representado(a) pelo seu procurador (a) Sr. Romeu Pereira de Souza, portador do RG 14.646.890-0 SSP/SP e do CPF 042.672.658-87, residente no município de Itapira/SP a Rua Natalio Bianchesi, 169 Bairro Santa Fé, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNIT	VR. TOT.
10	30.000	FRASCO	BIPERIDENO 2MG, CPR	CRISTALIA	0,1500	4.500,00
18	100	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML C/ 10ML	CRISTALIA	2,8000	280,00
19	100.000	CPR	CLONAZEPAN 2MG, CPR	CRISTALIA	0,0450	4.500,00
41	300	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML (DOLANTINA)	CRISTALIA	1,8660	559,80
46	1.000	FRASCO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL CONTENDO 10ML FRASCO CONTA GOTAS	CRISTALIA	9,7200	9.720,00
58	200	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	CRISTALIA	1,6000	320,00
61	300	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML	CRISTALIA	2,4600	738,00
63	100	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML	CRISTALIA	14,0000	1.400,00
66	20.000	CPR	HALOPERIDOL 1MG, CPR	CRISTALIA	0,0950	1.900,00
68	50.000	CPR	HALOPERIDOL 5MG, CPR	CRISTALIA	0,0800	4.000,00
69	200	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/	CRISTALIA	1,1500	230,00

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002 Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

			1ML			
78	20.000	CPR	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG, CPR (NEOZINE)	CRISTALI A	0,6100	12.200,00
79	40.000	CPR	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG, CPR (NEOZINE)	CRISTALI A	0,3000	12.000,00
80	200	FRASCO	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML	CRISTALI A	7,3500	1.470,00
90	25.000	CPR	NITRAZEPAN 5MG, CPR	CRISTALI A	0,1200	3.000,00
102	200	FRASCO AMPOLA	TIOPIENTAL SÓDICO 1GR	CRISTALI A	26,5000	5.300,00
105	500	AMPOLA	VITAMINA FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML (KANAKION)	CRISTALI A	0,9400	470,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 62.587,80 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	C.A
--------------------	---------------------	-------------------------	------------------------	----------------------	-------------------	-------	-----

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002**  
**Bastos-SP, 08 de Maio de 2017**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

4405	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1170	2	30000 53
4938	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1168	2	30000 53
4840	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1495	2	30000 26
4779	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	30000 56
4878	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	4182	2	30000 44
2850	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2478</b>	1	31000 00
3529	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	30000 01
4877	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3525	5	30000 51
4248	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	30000 49
2387	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>748</b>	1	31000 00
2388	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>782</b>	1	31000 00
2583	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2494	5	30000 12
3347	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>3335</b>	1	31000 00
4416	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017. 2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1500</b>	1	31000 00
<b>1632</b>	<b>339030 09</b>	<b>MATERIAL FARMACOLÓGICO</b>	<b>02.05.00.10.302.00 38.2.067</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE SAUDE</b>	<b>800</b>	<b>5</b>	<b>30000 25</b>
3535	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038. 2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1930</b>	1	31000 00
3539	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038. 2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2498</b>	1	31000 00
3537	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032. 2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1936</b>	1	31000 00
3531	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032. 2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1552</b>	1	31000 00
3630	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	31000 00
3630	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	30099 99
4247	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017. 2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1905</b>	1	31000 00

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**PARECER**  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2017 - Processo nº 025/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr. Romeu Pereira de Souza, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

ROMEU PEREIRA DE SOUZA  
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS  
FARMACÊUTICOS LTDA.  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002**  
**Bastos-SP, 08 de Maio de 2017**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-2017**

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 015/2017, Processo n.º 025/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, CNPJ n.º 05.847.630/0001-10, estabelecida no município de São Bernardo do Campo/SP, a Avenida Senador Flaquer, 869, Vila Euclides, Cep: 09.725-443, neste ato representado(a) pelo seu Supervisor Comercial Sr. RICARDO VIEIRA CASSIANO, portador do RG 23.752.322-X e do CPF 178.397.978-06, Rua Silla Nalon Gonzaga, 230, pato 61, bloco A, parque Marajoara, Santo André/SP, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNIT	VR. TOT.
6	20.000	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, CPR	ENDROSTAN DELTA NACIONAL	0,2600	5.200,00
11	1.000	FRASCO	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE 20ML (ATROVENT 0,025%)	HIPOLABOR	0,6900	690,00
12	1.000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE C/ 100ML + COPO DOSADOR	UNIÃO QUIMICA	5,0000	5.000,00
14	5.000	CPR	CARBONATO DE CALCIO 500MG, COMPRIMIDO	CALCIMEC IMEC	0,0500	250,00
15	15.000	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, CPR	ACTAVIS	0,1460	2.190,00
20	1.000	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	FARMACE	0,2100	210,00
22	10.000	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE ADULTO C/ 100ML	FARMACE	1,4400	14.400,00
37	5.000	CPR	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG, COMPRIMIDO	ACTAVIS	0,3400	1.700,00
62	5.000	CPR	FLUCONAZOL 150MG, CPR	MEDQUIMICA	0,2400	1.200,00
75	30.000	CPR	LORATADINA 10MG, CPR	GEOLAB	0,0520	1.560,00
77	10.000	CPR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG, CPR	GEOLAB	0,0540	540,00

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

82	500	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5%, OFTÁLMICA C/ 5ML	TEUTO	1,1500	575,00
----	-----	--------	---	-------	--------	--------

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 33.515,00 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Quinze Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde							
Despesa desdobrada	Natureza a da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	C.A
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1170	2	3000053
4938	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1168	2	3000053
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1495	2	3000026
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	3000056
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	4182	2	3000044
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2478</b>	1	3100000
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3525	5	3000051
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	3000049
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>748</b>	1	3100000
2388	339030	MATERIAL	02.05.00.10.301.0037.	FUNDO MUNIC.	<b>782</b>	1	31000

**PARECER**  
 Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
 Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

	09	FARMACOLÓGICO	2.058	DE SAUDE			00
2583	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2494	5	30000 12
3347	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>3335</b>	1	31000 00
4416	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017. 2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1500</b>	1	31000 00
<b>1632</b>	<b>339030 09</b>	<b>MATERIAL FARMACOLÓGICO</b>	<b>02.05.00.10.302.00 38.2.067</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE SAUDE</b>	<b>800</b>	<b>5</b>	<b>30000 25</b>
3535	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038. 2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1930</b>	1	31000 00
3539	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038. 2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2498</b>	1	31000 00
3537	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032. 2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1936</b>	1	31000 00
3531	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032. 2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1552</b>	1	31000 00
3630	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	31000 00
3630	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	30099 99
4247	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017. 2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1905</b>	1	31000 00

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2017 - Processo nº 025/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr. Ricardo Vieira Cassiano, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO VIEIRA CASSIANO  
DIMACI-SP MATERIAL CIRURGICO LTDA.  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041-2017**

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 015/2017, Processo n.º 025/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: DROGAFONTE LTDA, CNPJ n.º 08.778.201/0001-26, estabelecida no município de Recife/PE, a Rua Barão Bonito, 408, Varzea, Cep 50.740-080, neste ato representada pelo Sra Fernanda Longa da Fonte, portadora do Rg 6.442.192 SDS/PE e do CPF 574.693.181-00, residente no endereço acima citado, a saber:

1.1 Objeto

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VL.UNI T</b>	<b>VR. TOT.</b>
34	35.000	CPR	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG, CPR	CRISTALIA	0,2100	7.350,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 7.350,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002**  
**Bastos-SP, 08 de Maio de 2017**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde							
Despesa desdobrada	Natureza a da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	C.A
4405	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1170	2	30000 53
4938	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1168	2	30000 53
4840	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1495	2	30000 26
4779	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	30000 56
4878	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	4182	2	30000 44
2850	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2478</b>	1	31000 00
3529	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	30000 01
4877	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3525	5	30000 51
4248	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	30000 49
2387	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>748</b>	1	31000 00
2388	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>782</b>	1	31000 00
2583	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2494	5	30000 12
3347	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>3335</b>	1	31000 00
4416	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017. 2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1500</b>	1	31000 00
<b>1632</b>	<b>339030 09</b>	<b>MATERIAL FARMACOLÓGICO</b>	<b>02.05.00.10.302.00 38.2.067</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE SAUDE</b>	<b>800</b>	<b>5</b>	<b>30000 25</b>
3535	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038. 2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1930</b>	1	31000 00
3539	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038. 2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2498</b>	1	31000 00
3537	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032. 2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1936</b>	1	31000 00
3531	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032. 2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1552</b>	1	31000 00
3630	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	31000 00
3630	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	30099 99
4247	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017. 2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1905</b>	1	31000 00

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada

**PARECER**  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2017 - Processo nº 025/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pela Sra. Fernanda Longa da Fonte, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA LONGA DA FONTE  
DROGAFONTE LTDA.  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002**  
**Bastos-SP, 08 de Maio de 2017**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042-2017**

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 015/2017, Processo n.º 025/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACÇÃO E EXPORTACÇÃO LTDA, CNPJ n.º 04.027.894/0003-26, estabelecida no município de Catalão/GO, a Avenida Jose Serino, 3530, Jd Vereda dos Buritis, Cep 75.709-616, neste ato representada pela Sra. Julia Barbosa Brandão, portadora do RG 45.862.681-3 SSP/SP e do CPF 338.456.178-37, residente a Rua Jose Caballero, 66, apto 1805, Gonzaga, Cep 11.055-300, Santos/SP, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNI T	VR. TOT.
9	500	FRASCO	BECLOMETASONA AEROSOL 250 MCG/DOSE, SPRAY ORAL (CLENIL) 200 DOSES	CLENIL HFA	46,8800	23.440,00
21	50.000	CPR	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG, CPR (SLOW K)	NOVARTIS	0,4940	24.700,00
39	10.000	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG, CPR	RANBAXY	0,2300	2.300,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 50.440,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde							
Despesa desdobrada	Natureza a da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	C.A
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1170	2	3000053
4938	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1168	2	3000053
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1495	2	3000026
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	3000056
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	4182	2	3000044
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2478</b>	1	3100000
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3525	5	3000051
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	3000049
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>748</b>	1	3100000
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>782</b>	1	3100000
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2494	5	3000012
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>3335</b>	1	3100000
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1500</b>	1	3100000
<b>1632</b>	<b>33903009</b>	<b>MATERIAL FARMACOLÓGICO</b>	<b>02.05.00.10.302.0038.2.067</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE SAUDE</b>	<b>800</b>	<b>5</b>	<b>3000025</b>
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1930</b>	1	3100000
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2498</b>	1	3100000
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1936</b>	1	3100000
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1552</b>	1	3100000
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	3100000
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	3009999
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1905</b>	1	3100000

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002 Bastos-SP, 08 de Maio de 2017 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2017 - Processo nº 025/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pela Sra Julia Barbosa Brandão, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

JULIA BARBOSA BRANDÃO  
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO  
E EXPORTAÇÃO LTDA.  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002**  
**Bastos-SP, 08 de Maio de 2017**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043-2017**

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 015/2017, Processo n.º 025/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ n.º 12.889.035/0001-02, estabelecida no município de Erechim/RS a Rua Rubens Derks, 105 loteamento Rubens Derks Cx Postal 2048, Cep 99.706-300, neste ato, representada pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, portador do Rg 10.894.368-34 SSP/RS e do CPF 004.421.050-70, residente a Rua Aratiba, 572 apto 202, bairro centro, Erechim/RS cep 99.7000-018, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNIT	VR.TOT.
29	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML	BLAU	4,8500	485,00
38	500	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL C/ 10ML	MARIOL	0,6880	344,00
50	80.000	CPR	DIAZEPAM 10MG, CPR	SANTISA	0,0325	2.600,00
51	500	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	SANTISA	0,6500	325,00
59	60.000	CPR	FENOBARBITAL 100MG, CPR	TEUTO	0,0666	3.996,00
86	200	AMPOLA	MIDAZOLAM 15 MG - 5MG/ML AMPOLA CONTENDO 3ML	TEUTO	1,1500	230,00
87	300	AMPOLA	MIDAZOLAM 50 MG - 5MG/ML AMPOLA CONTENDO 10ML	TEUTO	2,0000	600,00
92	5.000	CPR	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10MG, CPR	GEOLAB	0,1739	869,50
97	1.000	FR/AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG+DILUENTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SOLU CORTEF 100MG)	BLAU	2,9000	2.900,00
104	5.000	CPR	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO	TEUTO	0,1200	600,00

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002 Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

### DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 12.949,50 (Doze Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde							
Despesa desdobrada	Natureza a da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	C.A
4405	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1170	2	30000 53
4938	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1168	2	30000 53
4840	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1495	2	30000 26
4779	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	30000 56
4878	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	4182	2	30000 44
2850	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2478</b>	1	31000 00
3529	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	30000 01
4877	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3525	5	30000 51
4248	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	30000 49
2387	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>748</b>	1	31000 00
2388	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>782</b>	1	31000 00
2583	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2494	5	30000 12
3347	339030	MATERIAL	02.05.00.10.301.0037.	FUNDO MUNIC.	<b>3335</b>	1	31000

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002 Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

	09	FARMACOLÓGICO	2.102	DE SAUDE			00
4416	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017. 2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1500</b>	1	31000 00
<b>1632</b>	<b>339030 09</b>	<b>MATERIAL FARMACOLÓGICO</b>	<b>02.05.00.10.302.00 38.2.067</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE SAUDE</b>	<b>800</b>	<b>5</b>	<b>30000 25</b>
3535	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038. 2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1930</b>	1	31000 00
3539	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038. 2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2498</b>	1	31000 00
3537	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032. 2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1936</b>	1	31000 00
3531	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032. 2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1552</b>	1	31000 00
3630	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	31000 00
3630	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	30099 99
4247	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017. 2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1905</b>	1	31000 00

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2017 - Processo nº 025/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

---

Municipal de Bastos, e pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, qualificado  
preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

SEDINEI ROBERTO STIEVENS  
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044-2017**

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 015/2017, Processo n.º 025/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 0.874.929/0001-40, estabelecida no município de Pouso Alegre no Estado de Minas Gerais a Rod. JK BR 459 KM 99 S/N GALPÃO SANTA EDWIERGES, Cep: 37.550-000, neste ato representada por sua procuradora Sra. Rita de Cássia Sanches Rezende, portadora do RG M-8.271.249 SSP/MG e do CPF 011.905.086-21, residente no município de Senador Jose Bento, na BR 459 -KM 74 Bairro Três Barras, Cep 37.550-000, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNIT	VR. TOT.
3	30	BISNAGA	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 25MG + METIONINA 5MG + CLORANFENICOL 5MG POMADA OFTÁLMICA (EPITEZAN) C/3GR	LATINOFARMA	9,4000	282,00
28	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL C/ 5ML (AMPLICTIL)	HYPOFARMA	1,0460	104,60
30	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML (REVIVAN)	UNIÃO QUÍMICA	1,1070	110,70
71	300	AMPOLA	HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 4ML	HYPOFARMA	2,4600	738,00
74	10.000	CPR	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG, CPR (SINEMET)	CRISTALIA	0,5500	5.500,00
81	200	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (METHERGIN)	UNIÃO QUÍMICA	2,0000	400,00
85	350	FRASCO	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML C/ 100ML + COPO DOSADOR	PRATI DONADUZZI	2,8570	999,95
91	500	AMPOLA	ONDANSETRONA 4MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML	HYPOFARMA	0,7500	375,00

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002 Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

### DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$8.510,25(Oito Mil Quinhentos e Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde							
Despesa desdobrada	Natureza a da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	C.A
4405	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1170	2	30000 53
4938	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1168	2	30000 53
4840	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1495	2	30000 26
4779	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	30000 56
4878	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	4182	2	30000 44
2850	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2478</b>	1	31000 00
3529	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	30000 01
4877	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3525	5	30000 51
4248	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	30000 49
2387	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>748</b>	1	31000 00
2388	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>782</b>	1	31000 00
2583	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2494	5	30000 12
3347	339030	MATERIAL	02.05.00.10.301.0037.	FUNDO MUNIC.	<b>3335</b>	1	31000

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

	09	FARMACOLÓGICO	2.102	DE SAUDE			00
4416	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017. 2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1500</b>	1	31000 00
<b>1632</b>	<b>339030 09</b>	<b>MATERIAL FARMACOLÓGICO</b>	<b>02.05.00.10.302.00 38.2.067</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE SAUDE</b>	<b>800</b>	<b>5</b>	<b>30000 25</b>
3535	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038. 2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1930</b>	1	31000 00
3539	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038. 2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2498</b>	1	31000 00
3537	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032. 2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1936</b>	1	31000 00
3531	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032. 2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1552</b>	1	31000 00
3630	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	31000 00
3630	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	30099 99
4247	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017. 2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1905</b>	1	31000 00

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2017 - Processo nº 025/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

---

Municipal de Bastos, e pela Sra Rita de Cassia Sanches Rezende, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

RITA DE CASSIA SANCHES REZENDE  
MED CENTER COMERCIAL LTDA.  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045-2017**

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 015/2017, Processo n.º 025/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., INSCRITA NO CARTÃO CNPJ n.º 14.595.725/0001-84, estabelecida no município de Barão do Cotegipe no Estado do Rio Grande do Sul a Rua Gotardo Mazzarollo, 330, centro, Cep: 99.740-000, neste ato representada por sua Sócia Administrativa, Sra. Jacilde Toni, portadora do RG 30.588.408-14 e do CPF n.º 931.959.580-15, residente no endereço acima mencionado, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNI T	VR. TOT.
72	5.000	CPR	ITRACONAZOL 100MG, CPR	BRAINFARMA	0,6997	3.498,50

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 3.498,50 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde							
Despesa desdobrada	Natureza a da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	C.A
4405	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1170	2	30000 53
4938	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1168	2	30000 53
4840	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1495	2	30000 26
4779	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	30000 56
4878	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	4182	2	30000 44
2850	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2478</b>	1	31000 00
3529	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	30000 01
4877	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3525	5	30000 51
4248	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	30000 49
2387	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>748</b>	1	31000 00
2388	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>782</b>	1	31000 00
2583	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2494	5	30000 12
3347	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037. 2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>3335</b>	1	31000 00
4416	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017. 2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1500</b>	1	31000 00
<b>1632</b>	<b>339030 09</b>	<b>MATERIAL FARMACOLÓGICO</b>	<b>02.05.00.10.302.00 38.2.067</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE SAUDE</b>	<b>800</b>	<b>5</b>	<b>30000 25</b>
3535	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038. 2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1930</b>	1	31000 00
3539	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038. 2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2498</b>	1	31000 00
3537	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032. 2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1936</b>	1	31000 00
3531	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032. 2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1552</b>	1	31000 00
3630	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	31000 00
3630	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	30099 99
4247	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017. 2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1905</b>	1	31000 00

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**PARECER**  
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2017 - Processo nº 025/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pela Sra Jacilde Tonin, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

JACILDE TONIN  
NOVASUL COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002**  
**Bastos-SP, 08 de Maio de 2017**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046-2017**

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 015/2017, Processo n.º 025/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ n.º 73.856.593/0001-66, estabelecida no município de Toledo/PR, a Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Centro Industrial Nilton Arruda, CEP 85.903-630 CX POSTAL 131 CEP 85.903-30, neste ato representada pela Sra. Simone Carine Perufo Pellin, portador do RG 76.243.662 e do CPF 029.040.359-66, residente Avenida Parigot de Souza, 4285 Jd Santa Maria, Toledo /PR, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNI T	VR. TOT.
4	1.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL C/ 10ML	PRATI DONADUZZI	0,9800	980,00
7	20.000	CPR	ALOPURINOL 100MG, CPR	PRATI DONADUZZI	0,0435	870,00
8	20.000	CPR	ALOPURINOL 300MG, CPR	PRATI DONADUZZI	0,1300	2.600,00
43	30.000	CPR	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG CPR (RITMONORM)	PRATI DONADUZZI	0,4466	13.398,0 0
65	1.000	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 60ML	PRATI DONADUZZI	3,1000	3.100,00
76	1.000	FRASCO	LORATADINA XAROPE 1MG/ML CONTENDO 100ML	PRATI DONADUZZI	1,6000	1.600,00
98	10.000	CPR	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG CPR	PRATI DONADUZZI	0,0900	900,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 23.448,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde							
Despesa desdobrada	Natureza a da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	C.A
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1170	2	3000053
4938	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1168	2	3000053
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1495	2	3000026
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	3000056
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	4182	2	3000044
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2478</b>	1	3100000
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3525	5	3000051
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	3000049
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>748</b>	1	3100000
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>782</b>	1	3100000
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2494	5	3000012
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>3335</b>	1	3100000
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1500</b>	1	3100000
<b>1632</b>	<b>33903009</b>	<b>MATERIAL FARMACOLÓGICO</b>	<b>02.05.00.10.302.0038.2.067</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE SAUDE</b>	<b>800</b>	<b>5</b>	<b>3000025</b>
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1930</b>	1	3100000

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

3539	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038. 2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2498</b>	1	31000 00
3537	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032. 2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1936</b>	1	31000 00
3531	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032. 2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1552</b>	1	31000 00
3630	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	31000 00
3630	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	30099 99
4247	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017. 2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1905</b>	1	31000 00

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2017 - Processo nº 025/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002**  
**Bastos-SP, 08 de Maio de 2017**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

---

Municipal de Bastos, e pela Sra Simone Carine Perufo Pellin, qualificado  
preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE CARINE PERUFO PELLIN  
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047-2017**

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 015/2017, Processo n.º 025/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: PRÓ REMÉDIOS DISTRIBUIDOS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME, CNPJ n.º 05.159.591/0001-68, estabelecida no município de Rio Verde/GO a Rua São Paulo, 39B, Bairro Medeiros, Cep 75.900-036, neste ato representada pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, portador do RG 2.042.173 SSP/GO e do CPF 336.137.371-91, residente a Rua Maria Silva, s/n qd 74 lote 10, setor morada do sol, Cep 75.908-660, Rio Verde/GO, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNIT	VR. TOT.
5	20.000	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG, CPR	UCI FARMA	0,4200	8.400,00
89	8.000	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/15ML	VITAMEDIC	0,9800	7.840,00
100	500	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/10ML	ISOFARM A	0,7800	390,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 16.630,00(Dezesseis seiscentos e Trinta Reais).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002 Bastos-SP, 08 de Maio de 2017**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde							
Despesa desdobrada	Natureza a da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	C.A
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1170	2	3000053
4938	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1168	2	3000053
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1495	2	3000026
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	3000056
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	4182	2	3000044
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2478</b>	1	3100000
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3525	5	3000051
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	3000049
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>748</b>	1	3100000
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>782</b>	1	3100000
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2494	5	3000012
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>3335</b>	1	3100000
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1500</b>	1	3100000
<b>1632</b>	<b>33903009</b>	<b>MATERIAL FARMACOLÓGICO</b>	<b>02.05.00.10.302.0038.2.067</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE SAUDE</b>	<b>800</b>	<b>5</b>	<b>3000025</b>
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1930</b>	1	3100000
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2498</b>	1	3100000
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1936</b>	1	3100000
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1552</b>	1	3100000
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	3100000
3630	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	3009999
4247	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1905</b>	1	3100000

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002 Bastos-SP, 08 de Maio de 2017 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2017 - Processo nº 025/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA  
PRÓREMEDIOS DISTR. DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais

**PARECER**  
**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos**  
**Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93**  
**Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002**  
**Bastos-SP, 08 de Maio de 2017**  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038-2017**

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano 2017, autorizado pelo Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 015/2017, Processo n.º 025/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ n.º 67.729.178/0004-91, estabelecida no município de Jaquariuna/SP, a Praça Emilio Marconato, n.º1000, Park Industrial, Cep: 13.820-000, neste ato representada pela procuradora Sra Alessandra Fernanda Rigo, portadora do Rg 40.693.871-4 SSP/SP e do CPF 369.371.578-51, residente a Rua 06-B n.º1103, vila idaia no município de Rio Claro/SP, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNIT	VR. TOT.
1	200	AMPOLA	ACETATO BETAMETASONA 3MG/ML+FOSF. DIS. BETAMETASONA 3MG/ML (CELESTONE SOLUSPAN)	UNIÃO QUIMICA	4,8900	978,00
25	30.000	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, CPR	NOVARTIS/SAN DOZ	0,8158	24.474,00
36	400	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, INJETÁVEL C/ 20ML	HIPOLABOR	1,9725	789,00
57	20.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 100MG, CPR (ALDACTONE 100MG)	HIPOLABOR	0,3998	7.996,00
64	5.000	CPR	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG, CPR (TYLEX)	GEOLAB	0,2638	1.319,00
70	15.000	CPR	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CPR REVESTIDO (CONCOR 2,5MG)	MERCK	2,2666	33.999,00
73	3.000	CPR	IVERMECTINA 6MG, CPR	VITAMEDIC	0,1910	573,00
95	5.000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG, COMPRIMIDO	ACCORD	1,6800	8.400,00
96	5.000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG, COMPRIMIDO	ACCORD	0,5300	2.650,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 81.178,00 (Oitenta e Um Mil Cento e Setenta e Oito Reais).

**PARECER**

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002 Bastos-SP, 08 de Maio de 2017*  
**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876**  
**Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

### DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Unidade Orçamentária- Fundo Municipal de Saúde							
Despesa desdobrada	Natureza a da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	C.A
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1170	2	3000053
4938	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1168	2	3000053
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1495	2	3000026
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	3000056
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	4182	2	3000044
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2478</b>	1	3100000
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3525	5	3000051
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	3000049
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>748</b>	1	3100000
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>782</b>	1	3100000
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2494	5	3000012
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>3335</b>	1	3100000
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1500</b>	1	3100000

**PARECER**

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**  
**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**  
**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

<b>1632</b>	<b>339030 09</b>	<b>MATERIAL FARMACOLÓGICO</b>	<b>02.05.00.10.302.00 38.2.067</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE SAUDE</b>	<b>800</b>	<b>5</b>	<b>30000 25</b>
3535	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038. 2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1930</b>	1	31000 00
3539	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038. 2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2498</b>	1	31000 00
3537	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032. 2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1936</b>	1	31000 00
3531	339030 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032. 2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1552</b>	1	31000 00
3630	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	31000 00
3630	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.301.0037. 2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>2479</b>	1	30099 99
4247	339032 00	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.05.00.10.302.0017. 2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	<b>1905</b>	1	31000 00

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 015/2017 - Processo nº 025/2017.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito

**PARECER**

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP**

**CNPJ 45.547.403/0001-93**

**RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

---

Municipal de Bastos, e pela Sra. Alessandra Fernanda Rigo, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRA FERNANDA RIGO  
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.  
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º Sergio Santos Vicente

2º Patricia Mussio Moura Pelais

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos  
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93  
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei Federal 10.520/2002  
Bastos-SP, 08 de Maio de 2017  
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876  
Procurador Jurídico*